

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2021

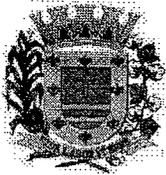
ATA DO CONTRATO : 0027  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021  
PROCESSO Nº 3065/2021

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 418.426.348-79, e a empresa JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 59.902.262/0001/94, com endereço a Avenida Fernando de Lúcio, 35 – Jardim Maria Luiza II, Município de Jau - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por MARCIO RODRIGUES VANCIN, portador da carteira de identidade n.º 15.510.147, CPF n.º 134.992.678-70, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 09/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de produtos de limpeza para as unidades escolares do Município de Sarapuí**, em atendimento às necessidades da **Diretoria de Educação do Município de Sarapuí**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 09/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Cd. Item	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd.	Vl. Total
9	LIMPADOR MULTIUSO - Indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Frasco com 550 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do Ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo Aniônico. Ingrediente Ativo: Nonilfenol Etoxilado. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa	FR	R\$ 2,77	1.500,00	R\$ 4.155,00
10	LUSTRA MÓVEIS - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso branco, fragrância erva doce, PH 8,5 - 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Composição química: Óleo mineral, benzotiazolinona e fragrância. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto junto a Anvisa	FR	R\$ 4,20	200	R\$ 840,00
32	SACO PARA LIXO 50 LITROS 0,10 MICRAS - Para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas, reforçado, espessura mínima de 0,10 mm, medidas aproximadas de 0,63 m de largura e 0,8 m de altura, capacidade volumétrica de 50 litros, fornecidos em pacotes contendo 100 unidades.	PCT	R\$ 32,30	70	R\$ 2.261,00
7	LIMPA ALUMÍNIO - Limpa Alumínio indicado para remover incrustações de painéis, portas, janelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Líquido límpido, colorido, com Ph entre 2,5 e 3,0. Embalagem: frasco de 500 ml, contendo informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa	FR	R\$ 2,95	1.500,00	R\$ 4.425,00
19	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto	UN	R\$ 1,45	1.500,00	R\$ 2.175,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

34	VASSOURA DE NYLON - Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante	UN	R\$ 9,11	150	R\$ 1.366,50
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote	PCT	R\$ 1,87	700	R\$ 1.309,00
49	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA - De alta qualidade, com composição em 100% algodão, medindo 280 x 380 mm (com variação de no máximo, 20 mm nas medidas)	UN	R\$ 2,30	30	R\$ 69,00
25	RODO COM BASE 40 CM - Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00
26	RODO COM BASE 60 CM - Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	R\$ 9,79	30	R\$ 293,70
29	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, para limpeza e perfume de roupas, pacote com 1000 gramas, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, número do Ceatox e composição. Composição mínima: neutralizantes, cargas, fragrância, branqueador óptico, corante, aditivo e veículo. Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa	KG	R\$ 6,63	400	R\$ 2.652,00
6	SAPONÁCEO EM PÓ - Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr, tampa abre e fecha. Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Agente abrasivo, Tensoativo biodegradável, Corante e essência. Na embalagem deverá conter informações sobre o fabricante, nome do químico responsável e respectivo CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar no	FR	R\$ 6,30	400	R\$ 2.520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/notificação do produto.				
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS 0,10 MICRAS - cada pacote deverá conter 100 unidades. Cor: preto. Composição química: Polietileno reciclado e pigmento. Classe 01. Tipo E. Resíduo Normal. 100% reciclável.	PCT	\$ 31,00	0 7	R\$ 2.170,00
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS 0,10 MICRAS - cada pacote deverá conter 100 unidades, cor preta, dimensões: 75x1,05m, não contém fechos, capacidade: 100 litros/20kg, composição química: polietileno reciclado e pigmento, classe 01. tipo E, resíduo normal. 100% reciclável.	PCT	\$ 66,20	0 7	R\$ 4.634,00
27	SABÃO EM BARRA - Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacote com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro / Notificação do produto na Anvisa.	PCT	R\$ 8,80	200	R\$ 1.760,00
45	Copo descartavel 180 ml - Copo descartável em poliestireno (ps) para líquido, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 180ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	PCT	R\$ 4,66	200	R\$ 932,00

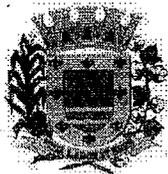
## CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 31.802,20 ( trinta e um mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)**, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Nutricionista Municipal - Daniele Idro Sbroglío; CRN 46038.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **A entrega deverá ser realizada em até 05 dias após o pedido de compras, diretamente na Cozinha Piloto do Município, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 228, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 996852664**

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

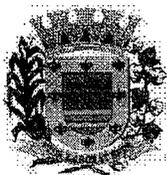
## **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

## **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 09/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Sarapuí</b>
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 75	Recurso Municipal (fonte 1)
Ficha 46	Recurso Federal (Fonte 5)
12.365.0006.2116	Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 103	Recurso Municipal (fonte 1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Ficha 104

Recurso Federal (Fonte 5)

## **CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

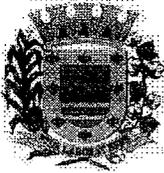
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

## **CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

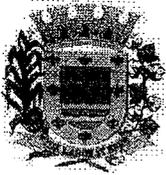
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Nutricionista Municipal - Daniele Idro Sbroglio CRN 46038, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

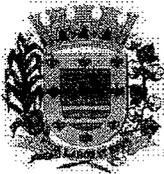
## **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 28 de julho de 2021.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal  
Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**Marcio Rodrigues Vancin**  
Contratada

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza para as unidades escolares do Município de Sarapuí, em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SARAPUÍ, 28 DE JULHO DE 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 418.426.348-79

RG: 43.625.506-6

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARCIO RODRIGUES VANCIN

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 134.992.678-70

RG: 15.510.147

E-mail institucional: jofran@jofranjau.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA  
HIGIENIZACAO LTD:59902262000194

Assinado de forma digital por JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS  
PARA HIGIENIZACAO LTD:59902262000194  
Dados: 2021.08.09 16:27:20 -03'00'